



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



**EDITAL CONVOCATÓRIO  
TOMADA DE PREÇOS N. 2021.06.30.1**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, designada através de Portaria n. 04.01.002/2021, de 04 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que receberá até às **9h00min do dia 15 de julho de 2021**, em sua sede na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria - CEP: 63.180-000, Barbalha/CE, os envelopes contendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope 01 e PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope 02, relativo à Tomada de Preços n. 2021.06.30.1, do tipo MENOR PREÇO, para a escolha de empresa para execução dos serviços objeto desta licitação, sob o regime de execução indireta, observadas as normas e condições da Tomada de Preços, e as disposições contidas na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, dando em seguida início à abertura dos envelopes.

Neste edital serão encontrados nomes, palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados abaixo:

1. CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Barbalha/CE.
2. PROPONENTE/INTERESSADO/LICITANTE - aqueles que participam desta Licitação.
3. CONTRATADA - a vencedora desta licitação.
4. CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Formulário de Proposta Padronizada

ANEXO III - Minuta do Contrato

## 1 - DO OBJETO

1.1 - Esta licitação tem por objeto a contratação de serviços especializados a serem prestados na realização de Seleção Pública simplificada, com realização de provas simultâneas e entrevistas através de plataforma on-line, para provimentos de cargos temporários do município de Barbalha-CE, com uma estimativa de 2.000 inscritos, conforme especificações apresentadas no Anexo II deste Edital Convocatório.

## 2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar desta licitação, as empresas/instituições inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, ou que atendam todas as condições de cadastramento da Prefeitura, de acordo com o art. 22, § 2º da Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

2.2 - Poderão participar desta licitação firma individual ou sociedade comercial regularmente estabelecida neste país, que satisfaçam todas as condições deste Edital de Tomada de Preços, especificações e normas, de acordo com os anexos, parte integrantes do presente.

2.3 - Não será admitida a participação dos interessados sob forma de consórcio.

2.4 - Não poderá participar desta licitação empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração direta, por autarquias, fundações e empresas públicas, sociedades de economia mista e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

2.5 - A licitante que pretender se fazer representar nesta licitação, deverá entregar à Comissão, os seguintes documentos:

2.5.1 - Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



2.5.2 - Nos demais casos, deverão ser apresentados procuração por instrumento público ou particular, este último com firma reconhecida em cartório, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique a assinatura do outorgante, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), e específica para a Tomada de Preços n. 2021.06.30.1.

2.5.3 - Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes. No caso de cópias, deverão ser devidamente autenticadas por cartório competente, não estando, poderá sê-lo por Servidor da Administração, mediante vistas ao documento original.

2.6 - Este Edital e seus Anexos serão fornecidos na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria - CEP: 63.180-000, Barbalha/CE, no horário das 8h às 12h, mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser paga junto ao Setor de Arrecadação do Município, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. Este valor refere-se ao custo de cópia reprográfica do Edital e seus Anexos ou ainda de forma gratuita através do endereço eletrônico: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br).

### **3 - DA HABILITAÇÃO**

3.1 - As empresas/instituições interessadas habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

3.1.1 - Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União.

3.1.2 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais.

3.1.3 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

3.1.4 - Certidão Negativa de Débitos Municipais.

3.1.5 - Certidão Negativa de Débitos do INSS.

3.1.6 - Certificado de Regularidade do FGTS.

3.1.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

3.1.8 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ.

3.1.9 - Registro Comercial, no caso de empresa individual.

3.1.10 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.11 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.1.12 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, não sendo aceito sua substituição por quaisquer outros documentos.

3.1.13 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.1.14 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com firma(s) devidamente reconhecida(s) em cartório, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique a assinatura do signatário.

3.1.15 - Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal de sua disponibilidade, nos termos do § 6º, do art. 30, do Estatuto das Licitações.



# Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



3.1.16 - Declaração de que a licitante concorda com todas as normas deste Edital, e caso venha a ser vencedora da presente Licitação, instalará Unidade de Apoio para execução dos serviços, com toda infraestrutura necessária no Município de Barbalha/CE.

3.1.17 - Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

3.2 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em Órgãos da Imprensa Oficial ou por Servidor da Administração, estando perfeitamente legíveis sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

3.3 - Somente será aceito o documento acondicionado no envelope n. 01, não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem a autenticação de cópia de qualquer documento por Servidor da Administração, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão.

3.4 - A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. A apresentação de quaisquer documentos através de cópias reprográficas sem a devida autenticação por cartório competente, publicação em Órgãos da Imprensa Oficial ou por Servidor da Administração, invalidará o documento, e, por consequência, inabilitará o licitante.

3.5 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo o seguinte título:

A

Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Barbalha/CE

Tomada de Preços n. 2021.06.30.1

Razão Social da Empresa

Envelope n. 01 - Documentos de Habilitação

3.6 - Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar Declaração que comprove tal situação.

## ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:

3.7 - Na forma do que dispõe o art. 42, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n. 155, de 27 de outubro de 2016, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.8 - Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.10 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal n. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.11 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências desta Licitação referentes à fase de habilitação, bem como que apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de regularidade fiscal e trabalhista no prazo definido acima.

#### **4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1 - A proposta deverá obedecer as especificações desta TOMADA DE PREÇOS, bem como as recomendações abaixo:

4.2 - Ser apresentada em 01 (uma) única via, em papel timbrado da Prefeitura Municipal ou da empresa, redigida em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e assinada pelo representante legal da licitante.

4.3 - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para seu recebimento.

4.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta TOMADA DE PREÇOS, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

4.5 - As propostas de preços deverão também ser apresentadas em envelopes fechados, contendo o seguinte título:

A  
Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Barbalha/CE  
Tomada de Preços n. 2021.06.30.1.  
Razão Social da Empresa  
Envelope n. 02 - Proposta de Preços

4.6 - As propostas deverão constar, ainda:

4.6.1 - Descrição completa dos serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;

4.6.2 - Preço global por quanto a licitante se compromete a executar os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso.

4.7 - Independente de declaração expressa, fica subentendido que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

4.7.1 - Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;

4.7.2 - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

4.7.3 - Seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços;

#### **5 - DOS PROCEDIMENTOS**

5.1 - Os envelopes 01 - Documentação e 02 - Proposta, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 - Após o Presidente da Comissão receber os envelopes 01 e 02, e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.



# Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



5.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas pelo Cartório competente, por publicação oficial ou por Servidor da Administração.

5.4 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

5.5 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

5.6 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

5.7 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado ou na Imprensa Oficial, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.8 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado ou na Imprensa Oficial.

5.9 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.

5.10 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

5.11 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope 02. A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta.

5.12 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

5.13 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados, sendo aquela que apresentar o menor preço declarada vencedora.

5.14 - Caso seja encontrado erro ou erros a Comissão promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo menor preço e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preços em conformidade com todos os requisitos do Edital.

5.15 - Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo.

5.16 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

5.17 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e



# Prefeitura Municipal de Barbalha

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

5.18 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado ou na Imprensa Oficial, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelo recorrente. A sessão será suspensa.

5.19 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

5.20 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e por, no mínimo, 02 (dois) prepostos de licitantes.

5.21 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação e as Propostas, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.22 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação.

5.23 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes 01 e 02 e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

5.24 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.25 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

5.26 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

5.27 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

5.28 - A Comissão verificará a existência de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), para o cumprimento do constante na Lei Complementar n. 123/2006, procedendo na forma dos subitens abaixo.

5.29 - Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com o seguinte:

5.29.1 - Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

5.29.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

5.29.3 - Para efeito do disposto no subitem 5.29.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e consequentemente declarada vencedora do certame;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.29.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.29.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.29.2, será realizado sorteio entre elas para



# Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

5.29.5 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.29.6 - Ocorrendo a situação prevista no subitem 5.29.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

## 6 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

6.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

6.2 - A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência do(s) Ordenador(es) competente(s).

6.3 - O Ordenador competente se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito de qualquer reclamação ou indenização.

## 7 - DA CONTRATAÇÃO

7.1 - O Município de Barbalha/CE e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação.

7.2 - A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço constante de sua proposta de preços.

7.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Prefeitura Municipal de Barbalha especialmente designado.

7.3.1 - O representante da Prefeitura Municipal de Barbalha anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.4 - O prazo para o início da prestação dos serviços fica fixado em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços.

7.5 - O prazo de vigência do contrato será até **31 de dezembro de 2021**, contado a partir da assinatura do mesmo, sendo que os serviços deverão ser prestados nos moldes do Termo de Referência constante no Anexo II deste Edital Convocatório.

7.6 - A prorrogação de prazo, prevista no art. 57, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Ordenador da Despesa.

7.7 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

7.7.1 - Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

7.7.2 - Cometimento reiterado de erros na prestação dos serviços;

7.7.3 - Decretação de concordata, falência ou dissolução da firma, ou ainda insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

7.7.4 - Alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



# Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



7.7.5 - Razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Prefeitura Municipal;

7.7.6 - O atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura, decorrentes dos serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

7.8 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pelo Ordenador de Despesas contratante.

7.9 - É facultada à Prefeitura Municipal de Barbalha, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

7.10 - A Prefeitura Municipal de Barbalha poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

## 8 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - Obrigam-se a CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo Edital e respectivo Contrato originários da Tomada de Preços n. 2021.06.30.1, e as normas estabelecidas na Lei Federal n. 8.666/93, obrigando-se ainda a:

### CONTRATANTE

8.2 - Exigir da contratada o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos, sendo indicado(s) funcionário(s) para fiscalização dos serviços.

8.3 - Colocar a disposição da contratada tudo o que for necessário para a perfeita execução do Contrato, inclusive espaço físico, devidamente organizado, para a prestação de determinados serviços.

8.4 - Fornecer, sempre que for solicitado pela contratada, informações pertinentes à execução dos serviços.

8.5 - Efetuar o pagamento na forma convencionada no respectivo contrato.

### CONTRATADA

8.6 - Executar os serviços através de pessoas idôneas, capacitadas e qualificadas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.

8.7 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.

8.8 - Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

8.9 - Pagar seus empregados no prazo previsto em Lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE.

8.10 - Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados ao Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.



# Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



8.11 - Cumprir fielmente e integralmente as disposições do Instrumento Convocatório, Termo de Referência e do respectivo Contrato.

8.12 - Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.13 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no art. 65, § 1º da Lei Federal n. 8.666/93, e suas demais alterações.

## 9 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

9.1 - À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93.

9.2 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que, será efetuado o pagamento.

## 10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 - O pagamento dos serviços prestados será efetuado pela Administração, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente, limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal na forma dos itens a seguir:

10.1.1 - A Prefeitura Municipal de Barbalha realizará diretamente as Inscrições de acordo com a oferta de cargos constantes no Edital do Concurso, pelas quais serão arrecadadas taxas através da rede bancária com valor a ser estipulado no mencionado Edital.

10.1.2 - Concluídas as inscrições, a Prefeitura Municipal de Barbalha fará o devido levantamento do valor efetivamente arrecadado, e este valor destinar-se-á ao pagamento do valor contratual à empresa CONTRATADA.

10.1.3 - Caso o valor acima referido não seja suficiente para o pagamento do valor total contratado, a Prefeitura fará a complementação com recursos próprios oriundos do Tesouro Municipal.

10.1.4 - Os pagamentos serão efetuados na seguinte disponibilização:

a) 30% (trinta por cento) do valor total contratado será pago em até 05 (cinco) dias após o encerramento das inscrições;

b) 30% (trinta por cento) em até 05 (cinco) dias antes da realização das provas do Concurso;

c) 40% (quarenta por cento) em até 02 (dois) dias após a homologação do Concurso.

10.2 - Os pagamentos serão efetuados através de cheque nominal a empresa ou transferência bancária.

10.3 - O contrato será irreajustável.

10.4 - O reequilíbrio econômico-financeiro será admitido por acordo das partes contratantes nos moldes previstos no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n. 8.666/93.

## 11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - As despesas decorrentes da respectiva contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, com a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
03	00	04.122.0052.2.013.0000	3.3.90.39.00

## 12 - DOS RECURSOS

12.1 - Das decisões proferidas pela Administração decorrentes da presente licitação, caberá recurso de acordo com o art. 109, da Lei Federal n. 8.666/93.



# Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



12.2 - Os recursos serão dirigidos ao Ordenador de Despesas, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, devidamente arrazoado, e submetido pelo representante legal da empresa, observando-se os prazos de que trata o art. 109, da Lei Federal n. 8.666/93.

12.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura e encaminhados à Comissão.

12.4 - Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.

## 13 - DO INADIMPLEMENTO, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas neste Edital e no respectivo Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no art. 78, da Lei Federal n. 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização.

13.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

13.3.1 - Advertência;

13.3.2 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação;

13.3.3 - Impedimento de contratar com a Administração;

13.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4 - A CONTRATADA pagará a CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido neste Edital e no respectivo Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

13.4.1 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, consequentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

13.4.2 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

13.4.3 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no subitem anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

## 14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A apresentação da proposta configura que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e demais condições para o cumprimento das obrigações desta licitação.

14.2 - À contratada caberá toda e qualquer obrigação civil, penal e trabalhista decorrentes da execução do contrato.

14.3 - A contratada se obriga a manter as condições de habilitação previstas no Edital de licitação, durante a execução do contrato.

14.4 - A Comissão Permanente de Licitação atenderá aos interessados, no horário das 8h às 12h, de 2<sup>a</sup> à 6<sup>a</sup> feira, na sede da Prefeitura Municipal de Barbalha, sítio na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria - CEP: 63.180-000, Barbalha/CE, ou pelo telefone (88) 3532-2459.

14.5 - É facultada a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo.

14.6 - Esta Tomada de Preços poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Prefeitura Municipal de Barbalha, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

14.7 - A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.



# Prefeitura Municipal de Barbalha

**GOVERNO MUNICIPAL**

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



- 14.8 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, na forma da Lei.  
14.9 - A homologação da presente Licitação é da competência da CONTRATANTE, nos termos da Lei.  
14.10 - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha, aplicando-se os dispositivos da Lei Federal n. 8666/93 e legislação complementar.  
14.11 - Das decisões da CPL caberá recurso previsto no artigo 109 da Lei Federal n. 8666/93, e suas alterações posteriores.  
14.12 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barbalha/CE para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

Barbalha/CE, 30 de junho de 2021.

José Ednaldo da Silva  
Presidente da Comissão de Licitação



Prefeitura Municipal de Barbalha  
Governo Municipal  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



## ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

Tomada de Preços nº 2021.06.30.1



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 2021.06.30.1**

**1 - OBJETO**

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na realização de Seleção Pública simplificada, com realização de provas simultâneas e entrevistas através de plataforma on-line, para provimentos de cargos temporários do município de Barbalha-CE, com uma estimativa de 2.000 inscritos.

**2 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 - Este Termo de Referência tem por objetivo definir as metas e as ações a serem desenvolvidas pela empresa/instituição a ser contratada pelo Município de Barbalha/CE, referentes à operacionalização de seleção pública simplificada voltada para o preenchimento de cargos de caráter temporário, compreendendo a execução dos serviços a seguir especificados:

- \* Elaboração de cronograma geral da seleção pública, sob a coordenação de órgão colegiado da Administração Municipal.
- \* Elaboração de edital de abertura das inscrições - Incluindo todos os elementos normativos do processo seletivo e conteúdo programático, em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas do Estado, bem como extrato para a CONTRATANTE fazer a publicação junto à imprensa oficial e portais de transparência.
- \* Disponibilizar o Edital da seleção pública somente após sua aprovação pela autoridade competente e deverá obedecer às regras da legislação em vigor.
- \* Fornecimento de todos os demais editais necessários - homologação das inscrições, divulgação de resultado das provas, julgamento de recursos, homologação do resultado final e classificação dos candidatos.
- \* Divulgação de editais, relatórios de candidatos e notas de todas as etapas do certame, cronograma de eventos, dentre outros atos administrativos decorrentes da realização da Seleção Pública em site próprio. Esta disponibilização dá publicidade ao certame, bem como facilita o acesso dos candidatos às informações.
- \* Apreciação de todas as inscrições e elaboração de edital de homologação das mesmas. Tão logo encerrado o período de inscrições, as mesmas serão analisadas individualmente pela proponente, que emitirá edital de homologação e parecer de indeferimento, se for o caso. Se indeferidas, o edital de homologação abrirá prazo recursal, sendo compromisso da proponente a apreciação dos recursos interpostos, emissão de parecer e emissão de novo edital de homologação de inscrições.
- \* Elaboração e reprodução das provas on-line - Em data próxima à seleção serão disponibilizadas de forma on-line as provas, as folhas de resposta e as listas de presença em número suficiente para todos os candidatos inscritos através de sistema informatizado. As provas que serão de responsabilidade dos profissionais técnicos que compõem a Banca Examinadora da proponente, devidamente cadastrados junto a seu órgão de classe, sempre em conformidade com o nível do cargo, o conteúdo programático, indicados no edital que regulamenta o certame. A Empresa se responsabiliza inteiramente pela reprodução e sigilo das provas.
- \* Elaboração de atas e listas de presença, de forma on-line - Para todas as etapas da seleção pública simplificada.
- \* Aplicação das provas e entrevistas, por meio de plataforma on-line, com reconhecimento facial, bloqueio de tela, captura de imagem, sistema de tempo randômico para questões e alternativas e embaralhamento de questões alternativas.
- \* Auditoria das provas a ser realizada de forma on-line.
- \* Todo trabalho de coordenação das provas será de responsabilidade da empresa, que alocará recursos humanos devidamente qualificados para tal finalidade.
- \* A empresa a ser contratada fornecerá todo o aparato inerente à plataforma on-line destinada a realização das provas.



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



- \* O Fornecimento do gabarito oficial deverá ocorrer até 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento da aplicação das provas.
- \* A Correção das provas será realizada através de sistema on-line, totalmente informatizado, com possibilidade de correção imediatamente após a aplicação das provas. Emissão on-line de boletim de desempenho individualizado, demonstrando número de acertos e pontuação obtida de cada candidato.
- \* O Software de aplicação das provas on-line deverá possibilitar quanto com relação às questões possibilitar cadastro de questões dos tipos "Múltipla Escolha", "V ou F", "Discursiva" e "Valor Exato (a resposta deve ser um número ou um texto pré-definido)"; permitir a atribuição da autoria de cada questão; inserção de imagens e áudio nos textos, enunciado e itens da questão; Inserção de link para vídeos hospedados no Youtube ou Vimeo; permitir a aplicação de estilos nas fontes, utilizando editor de texto WYSIWYG (negrito, itálico, sublinhado, etc) nos enunciados e nas alternativas; permitir o cadastro de textos que podem ser relacionados a uma ou mais questões, utilizando-se um editor de texto WYSIWYG. Estes textos podem possuir as linhas numeradas; permitir o cadastro de quantidade ilimitada de itens (alternativas) da questão; pré-visualização da questão (assim como será exibida na avaliação) durante o seu cadastro; classificação de acordo com o nível de dificuldade previamente cadastrado; associação a uma ou mais disciplinas ou às áreas de atuação ênfase matemática e português. ferramenta de localização de questões através de pelo menos os filtros: código da questão, disciplina, níveis de dificuldade, autoria, palavra-chave, área de atuação – ênfase matemática e português.
- \* Quanto aos requisitos mínimos do sistema o mesmo deverá possuir operação em ambiente totalmente WEB, permitindo aos usuários realizarem todas as ações através da utilização de navegador nas versões EDGE, Google Chrome e Mozilla Firefox; poder ser executado em ambiente seguro (HTTPS, SSL); ter suporte a servidores de correio eletrônico compatíveis com os protocolos SMTP ou IMAP; possuir ambiente multiusuário com senha e direitos de acesso individualizados; ter interface totalmente em Português (Brasil), inclusive os manuais; poder realizar adaptação de layout (cores e fontes) do sistema através de arquivos CSS; realizar cadastro de logotipo do CONTRATANTE nas configurações do sistema; ser compatível com os sistemas operacionais Windows 7 e Linux; permitir integrações com outros sistemas de EAD, tais como Moodle e BlackBoard, através da tecnologia LTI (Learning Tools Interoperability); permitir que o formulário de login seja disponibilizado no portal da CONTRATANTE para realizar a autenticação direta no sistema; ter flexibilidade em seu código-fonte para permitir o desenvolvimento de novos módulos e funcionalidades solicitadas pelo CONTRATANTE. permitir a leitura de cartões-resposta impressos, por intermédio de qualquer scanner, com disponibilidade de integração e manutenção das informações, permitir gerar gráficos e relatórios estatísticos de respostas de cada questão; gerar registros automáticos das alterações realizadas nas questões, para fins comprovação junto à comunidade. Os registros devem conter as informações do usuário, a data e as alterações realizadas.
- \* O exame, processamento e julgamento de eventuais recursos administrativos relativos às provas, interpostos por candidatos, será feito pela banca responsável da proponente, contando com o apoio técnico dos profissionais responsáveis pela elaboração de cada prova. A partir da análise e julgamento dos recursos, a proponente emitirá parecer individualizado para cada recurso, que será divulgado por edital.
- \* A coordenação do ato público de sorteio para desempate das colocações, caso venha a ser necessário, ficará a cargo da instituição a ser contratada.
- \* Esgotados os prazos para a interposição de recursos de todas as etapas da seleção, será elaborado edital e relatório com a classificação final dos aprovados.
- \* Em todas as etapas citadas será elaborado edital para a divulgação dos resultados, que deverão ser publicados pela Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, conforme determina a legislação pertinente.
- \* Ao final de todos os trabalhos relativos ao processo seletivo, é compromisso da proponente montar dossier completo contemplando todos os elementos administrativos concernentes, que servirá de base para a Administração Municipal de Barbalha/CE, bem como será demonstrado ao Tribunal de Contas, quando da auditoria.



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



### 3 - FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

#### 3.1 - CADASTRO DO BANCO DE DADOS

3.1.1 - Após a realização das inscrições, a Comissão da Seleção Pública Simplificada, regularmente nomeada, fará um levantamento de todas as fichas on-line de inscrição para inserção no banco de dados, mediante processamento de cadastro geral dos candidatos.

#### 3.2 - BANCAS EXAMINADORAS

3.2.1 - A empresa/instituição regularmente contratada pelo Município de Barbalha será responsável pela contratação e treinamento dos profissionais que irão compor as bancas elaboradoras das provas.

#### 3.3 - PROVAS

3.3.1 - Provas Objetivas (1ª Fase) - A prova objetiva de caráter classificatório e eliminatório será elaborada de acordo com o cargo, constando de questões do tipo múltipla escolha, com 04 (quatro) opções (A, B, C e D) e uma única resposta correta. As questões da prova versarão sobre assuntos do programa das matérias constantes no Manual do Candidato, a ser entregue no ato da inscrição.

3.3.2 - Quadro de Detalhamento das Provas Objetivas:

Nível de Graduação dos Cargos	Pontuação	
FUNDAMENTAL INCOMPLETO / COMPLETO		
Prova de Título	1	A Definir
Entrevista	1	A Definir
Total de Questões		

Nível de Graduação dos Cargos	Quant. de provas	Quant. de Questões
NÍVEL MÉDIO		
Prova Objetiva	1	30
Total de Questões		30

Nível de Graduação dos Cargos	Quant. de provas	Quant. de Questões
NÍVEL SUPERIOR		
Prova Objetiva	1	30
Total de Questões		30

#### 3.4 - CADERNO DE QUESTÕES ON-LINE

3.4.1 - Ficará sob a responsabilidade da empresa/instituição regularmente contratada, o preparo do caderno de questões on-line de todas as disciplinas suficientes para atendimento dos candidatos inscritos na seleção pública.

#### 3.5 - RESULTADO

3.5.1 - A empresa/instituição contratada deverá emitir as seguintes listagens, de maneira on-line:  
a) relação geral dos candidatos, em ordem de classificação por cargo, contendo número de inscrição, nome, RG, CPF, escore bruto e padronizado por disciplina, total de pontos e classificação;  
b) listagem de candidatos classificados por cargo, com respectivas notas obtidas;  
c) listagem de candidatos classificáveis por cargo, com respectivas notas obtidas;



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



- d) listagem de candidatos reprovados por cargo, com respectivas notas obtidas;  
e) outras relações que o Município vier a solicitar.

### 3.6 - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

3.6.1 - A empresa/instituição regularmente contratada deverá obedecer ao cronograma de atividades da seleção pública, conforme normas contidas no respectivo Edital.

### 4 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - Os serviços deverão ser totalmente executados e concluídos dentro do prazo de **90 (noventa) dias**, contados a partir da assinatura do Instrumento Contratual, o qual terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2021.

4.1.2 - Os pedidos de prorrogação do prazo de execução dos serviços deverão ser previamente justificados, e poderão ocorrer, desde que dentro da vigência contratual.

### 5 - VALOR ESTIMADO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O valor máximo estimado a ser disponibilizado pelo Município de Barbalha, para pagamento dos serviços a serem contratados, totaliza a importância de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), de acordo com menor pesquisa de preços realizados pela Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, podendo sofrer reduções com base nas propostas de preços ofertadas no Certame Licitatório.

5.1.1 - O valor previsto acima fora obtido com base numa estimativa total de 2.000 inscritos, tendo por parâmetro o preço das taxas de inscrições para cada nível de ensino previsto para os cargos, conforme detalhado no quadro a seguir:

Item	Descrição do nível	Unidade	Quant.	V. Unitário	V. Total
01	Ensino Fundamental	Inscrito	500	70,00	35.000,00
02	Ensino Médio	Inscrito	500	100,00	50.000,00
03	Ensino Superior	Inscrito	1.000	135,00	135.500,00
Valor Global					220.000,00

5.1.2 - Fica estabelecido que, caso a quantidade estimada de inscritos seja ultrapassada, o município arcará com o repasse equivalente a 80% (oitenta por cento) do valor unitário estipulado para a taxa de inscrição pertinente ao respectivo nível, sendo que este percentual será devido para cada inscrição realizada a mais do que o estimado conforme quadro acima, objetivando assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do respectivo contrato.

5.2 - O pagamento dos serviços prestados será efetuado pela Administração, em moeda corrente, conforme valor firmado no Instrumento Contratual, na forma dos itens a seguir:

5.2.1 - A Prefeitura Municipal de Barbalha realizará, por intermédio da empresa/instituição contratada, as inscrições de acordo com a oferta de cargos constantes no Edital do Concurso, pelas quais serão arrecadadas taxas através da rede bancária, com valor a ser estipulado no mencionado Edital, sendo as mesmas creditadas em conta específica do Tesouro Municipal.

5.2.2 - Concluídas as inscrições, a Prefeitura Municipal de Barbalha fará o devido levantamento do valor efetivamente arrecadado, e este valor destinar-se-á ao pagamento do valor contratual à empresa/instituição contratada.

5.2.3 - Caso o valor acima referido não seja suficiente para o pagamento do valor total contratado, o Município fará a complementação com recursos próprios oriundos do Tesouro Municipal.

5.2.4 - Os pagamentos serão efetuados na seguinte disponibilização:

- 30% (trinta por cento) do valor total contratado será pago em até 05 (cinco) dias após o encerramento das inscrições;
- 30% (trinta por cento) em até 05 (cinco) dias antes da realização das provas do Concurso;



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



c) 40% (quarenta por cento) em até 02 (dois) dias após a homologação do Concurso.

#### **6 - CONSIDERAÇÕES FINAIS**

- 6.1 - A empresa/instituição interessada, ao se sagrar vencedora do Certame Licitatório a se realizar, deverá disponibilizar plataforma on-line com toda tecnologia necessária para a perfeita execução dos serviços.
- 6.2 - A execução dos serviços deverá ser feita através de pessoas idôneas, capacitadas e qualificadas, assumindo a empresa/instituição contratada total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que venham a ser cometidos durante a vigência contratual.
- 6.3 - Este Termo de Referência deverá ser plenamente observado quando da execução dos serviços, cabendo ao Município de Barbalha exercer a fiscalização das atividades, através de fiscal de contrato regularmente designado.
- 6.4 - A empresa/instituição a ser contratada pelo Município de Barbalha/CE deverá firmar declaração de responsabilidade, assinada por pessoa com poderes para tanto, com firma devidamente reconhecida por cartório competente, sob as penas da Lei, a cerca do sigilo absoluto das provas, sendo que qualquer vazamento das mesmas pela contratada implicará em rescisão contratual com aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções, assegurada a ampla defesa.

Barbalha/CE, 30 junho de 2021.

Swyanne Horrana Alves Lima  
Swyanne Horrana Alves Lima  
Secretária Adjunta  
Secretaria Municipal de Administração



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO DE PROPOSTA PADRONIZADA**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições da modalidade Tomada de Preços nº 2021.06.30.1.

Declaramos ainda que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente licitação.

**OBJETO:** Contratação de serviços especializados a serem prestados na realização de Seleção Pública simplificada, com realização de provas simultâneas e entrevistas através de plataforma on-line, para provimentos de cargos temporários do município de Barbalha-CE, com uma estimativa de 2.000 inscritos, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Item Nº	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Total
1	Serviços especializados a serem prestados na realização de Seleção Pública simplificada, com realização de provas simultâneas e entrevistas através de plataforma on-line, para provimentos de cargos temporários do município de Barbalha-CE, com uma estimativa de 2.000 inscritos	Serviço	01	

**ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

- \* Elaboração de cronograma geral da seleção pública, sob a coordenação de órgão colegiado da Administração Municipal.
- \* Elaboração de edital de abertura das inscrições - Incluindo todos os elementos normativos do processo seletivo e conteúdo programático, em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas do Estado, bem como extrato para a CONTRATANTE fazer a publicação junto à imprensa oficial e portais de transparência.
- \* Disponibilizar o Edital da seleção pública somente após sua aprovação pela autoridade competente e deverá obedecer às regras da legislação em vigor.
- \* Fornecimento de todos os demais editais necessários - homologação das inscrições, divulgação de resultado das provas, julgamento de recursos, homologação do resultado final e classificação dos candidatos.
- \* Divulgação de editais, relatórios de candidatos e notas de todas as etapas do certame, cronograma de eventos, dentre outros atos administrativos decorrentes da realização da Seleção Pública em site próprio. Esta disponibilização dá publicidade ao certame, bem como facilita o acesso dos candidatos às informações.
- \* Apreciação de todas as inscrições e elaboração de edital de homologação das mesmas. Tão logo encerrado o período de inscrições, as mesmas serão analisadas individualmente pela proponente, que emitirá edital de homologação e parecer de indeferimento, se for o caso. Se indeferidas, o edital de homologação abrirá prazo recursal, sendo compromisso da proponente a apreciação dos recursos interpostos, emissão de parecer e emissão de novo edital de homologação de inscrições.
- \* Elaboração e reprodução das provas on-line - Em data próxima à seleção serão disponibilizadas de forma on-line as provas, as folhas de resposta e as listas de presença em número suficiente para todos os candidatos inscritos através de sistema informatizado. As provas que serão de responsabilidade dos profissionais técnicos que compõem a Banca Examinadora da proponente, devidamente cadastrados junto



# Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



a seu órgão de classe, sempre em conformidade com o nível do cargo, o conteúdo programático, indicados no edital que regulamenta o certame. A Empresa se responsabiliza inteiramente pela reprodução e sigilo das provas.

\* Elaboração de atas e listas de presença, de forma on-line - Para todas as etapas da seleção pública simplificada.

\* Aplicação das provas e entrevistas, por meio de plataforma on-line, com reconhecimento facial, bloqueio de tela, captura de imagem, sistema de tempo randômico para questões e alternativas e embaralhamento de questões alternativas.

\* Auditoria das provas a ser realizada de forma on-line.

\* Todo trabalho de coordenação das provas será de responsabilidade da empresa, que alocará recursos humanos devidamente qualificados para tal finalidade.

\* A empresa a ser contratada fornecerá todo o aparato inerente à plataforma on-line destinada a realização das provas.

\* O Fornecimento do gabarito oficial deverá ocorrer até 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento da aplicação das provas.

\* A Correção das provas será realizada através de sistema on-line, totalmente informatizado, com possibilidade de correção imediatamente após a aplicação das provas. Emissão on-line de boletim de desempenho individualizado, demonstrando número de acertos e pontuação obtida de cada candidato.

\* O Software de aplicação das provas on-line deverá possibilitar quanto com relação às questões possibilitar cadastro de questões dos tipos "Múltipla Escolha", "V ou F", "Discursiva" e "Valor Exato (a resposta deve ser um número ou um texto pré-definido)"; permitir a atribuição da autoria de cada questão; inserção de imagens e áudio nos textos, enunciado e itens da questão; Inserção de link para vídeos hospedados no Youtube ou Vimeo; permitir a aplicação de estilos nas fontes, utilizando editor de texto WYSIWYG (negrito, itálico, sublinhado, etc) nos enunciados e nas alternativas; permitir o cadastro de textos que podem ser relacionados a uma ou mais questões, utilizando-se um editor de texto WYSIWYG. Estes textos podem possuir as linhas numeradas; permitir o cadastro de quantidade ilimitada de itens (alternativas) da questão; pré-visualização da questão (assim como será exibida na avaliação) durante o seu cadastro; classificação de acordo com o nível de dificuldade previamente cadastrado; associação a uma ou mais disciplinas ou às áreas de atuação ênfase matemática e português. ferramenta de localização de questões através de pelo menos os filtros: código da questão, disciplina, níveis de dificuldade, autoria, palavra-chave, área de atuação – ênfase matemática e português.

\* Quanto aos requisitos mínimos do sistema o mesmo deverá possuir operação em ambiente totalmente WEB, permitindo aos usuários realizarem todas as ações através da utilização de navegador nas versões EDGE, Google Chrome e Mozilla Firefox; poder ser executado em ambiente seguro (HTTPS, SSL); ter suporte a servidores de correio eletrônico compatíveis com os protocolos SMTP ou IMAP; possuir ambiente multiusuário com senha e direitos de acesso individualizados; ter interface totalmente em Português (Brasil), inclusive os manuais; poder realizar adaptação de layout (cores e fontes) do sistema através de arquivos CSS; realizar cadastro de logotipo do CONTRATANTE nas configurações do sistema; ser compatível com os sistemas operacionais Windows 7 e Linux; permitir integrações com outros sistemas de EAD, tais como Moodle e BlackBoard, através da tecnologia LTI (Learning Tools Interoperability); permitir que o formulário de login seja disponibilizado no portal da CONTRATANTE para realizar a autenticação direta no sistema; ter flexibilidade em seu código-fonte para permitir o desenvolvimento de novos módulos e funcionalidades solicitadas pelo CONTRATANTE. permitir a leitura de cartões-resposta impressos, por intermédio de qualquer scanner, com disponibilidade de integração e manutenção das informações, permitir gerar gráficos e relatórios estatísticos de respostas de cada questão; gerar registros automáticos das alterações realizadas nas questões, para fins comprovação junto à comunidade. Os registros devem conter as informações do usuário, a data e as alterações realizadas.

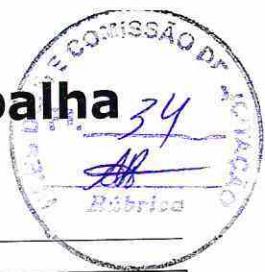
\* O exame, processamento e julgamento de eventuais recursos administrativos relativos às provas,



# Prefeitura Municipal de Barbalha

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



interpostos por candidatos, será feito pela banca responsável da proponente, contando com o apoio técnico dos profissionais responsáveis pela elaboração de cada prova. A partir da análise e julgamento dos recursos, a proponente emitirá parecer individualizado para cada recurso, que será divulgado por edital.

\* A coordenação do ato público de sorteio para desempate das colocações, caso venha a ser necessário, ficará a cargo da instituição a ser contratada.

\* Esgotados os prazos para a interposição de recursos de todas as etapas da seleção, será elaborado edital e relatório com a classificação final dos aprovados.

\* Em todas as etapas citadas será elaborado edital para a divulgação dos resultados, que deverão ser publicados pela Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, conforme determina a legislação pertinente.

\* Ao final de todos os trabalhos relativos ao processo seletivo, é compromisso da proponente montar dossiê completo contemplando todos os elementos administrativos concernentes, que servirá de base para a Administração Municipal de Barbalha/CE, bem como será demonstrado ao Tribunal de Contas, quando da auditoria.

Valor Total da Proposta: R\$ .....

Proponente: .....

Endereço: .....

C.N.P.J.: .....

Data da Abertura: .....

Hora da Abertura: .....

Validade da Proposta: 60 dias

Data: .....

.....  
Assinatura do Proponente



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



**ANEXO III**  
**MINUTA DO CONTRATO**

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Administração e ..... para o fim que nele se declara.

O MUNICÍPIO DE BARBALHA, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 06.740.278/0001-81, através do Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada pelo(a) Exmo(a). Sr(a). ...., Ordenador de Despesas da referida Secretaria, residente e domiciliado nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado ..... estabelecida na ..... inscrita no CNPJ sob o n. ...., neste ato representada por ...., portador(a) do CPF n. ...., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS n. 2021.06.30.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - Processo de Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS n. 2021.06.30.1, de acordo com o § 2º, do art. 22, da Lei Federal n. 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). ...., Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Administração.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de serviços especializados a serem prestados na realização de Seleção Pública simplificada, com realização de provas simultâneas e entrevistas através de plataforma on-line, para provimentos de cargos temporários do município de Barbalha-CE, com uma estimativa de 2.000 inscritos, conforme premissas e especificações constantes no Edital Convocatório, nos quais a contratada sagrou-se vencedora.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

3.1 - O objeto contratual tem o valor global de R\$ .....

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - O reequilíbrio econômico-financeiro será admitido por acordo das partes contratantes nos moldes previstos no art. 65, Inciso II, alínea "d", da Lei Federal n. 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

4.1 - O prazo de vigência do presente contrato será até **31 de dezembro de 2021**, contado a partir da assinatura do mesmo, sendo que os serviços deverão ser prestados nos moldes do Termo de Referência constante no Anexo II do Edital Convocatório.

4.2 - A prorrogação de prazo, prevista no art. 57, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Contratante.

**CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 A execução dos serviços será de acordo com o solicitado pela Secretaria Municipal Contratante, conforme especificações constantes no Edital Convocatório e proposta comercial da Contratada, parte integrante deste instrumento independente de sua transcrição.

5.2 A Contratada obriga-se a realizar os serviços dentro do prazo previsto na vigência contratual.



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO**

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
**	**	*****	*****

6.2 - O pagamento será efetuado da seguinte forma:

6.2.1 - A Prefeitura Municipal de Barbalha realizará diretamente as Inscrições de acordo com a oferta de cargos constantes no Edital do Concurso, pelas quais serão arrecadadas taxas através da rede bancária com valor a ser estipulado no mencionado Edital.

6.2.2 - Concluídas as inscrições, a Prefeitura Municipal de Barbalha fará o devido levantamento do valor efetivamente arrecadado, e este valor destinar-se-á ao pagamento do valor contratual à empresa CONTRATADA.

6.2.3 - Caso o valor acima referido não seja suficiente para o pagamento do valor total contratado, a Prefeitura fará a complementação com recursos próprios oriundos do Tesouro Municipal.

6.2.4 - Os pagamentos serão efetuados na seguinte disponibilização: 30% (trinta por cento) do valor contratado será pago em até 05 (cinco) dias após o encerramento das inscrições; 30% (trinta por cento) em até 05 (cinco) dias antes da realização das provas do Concurso e 40% (quarenta por cento) em até 02 (dois) dias após a homologação do Concurso.

6.3 - O pagamento dos serviços prestados será efetuado pela Administração, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente, limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal.

6.4 - O pagamento será efetuado através de cheque nominal à empresa ou transferência bancária.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 - A Contratada obriga-se a:

7.2 - Executar os serviços através de pessoas idôneas, capacitadas e qualificadas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.

7.3 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.

7.4 - Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

7.5 - Pagar seus empregados no prazo previsto em Lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE.

7.6 - Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados ao Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.

7.7 - Cumprir fielmente e integralmente as disposições do Instrumento Convocatório, Termo de Referência e do respectivo Contrato.



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



7.8 - Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.9 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no art. 65, § 1º da Lei Federal n. 8.666/93, e suas demais alterações.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 - A Contratante obriga-se a:

8.2 - Exigir da contratada o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos, sendo indicado(s) funcionário(s) para fiscalização dos serviços.

8.3 - Colocar a disposição da contratada tudo o que for necessário para a perfeita execução do Contrato, inclusive espaço físico, devidamente organizado, para a prestação de determinados serviços.

8.4 - Fornecer, sempre que for solicitado pela contratada, informações pertinentes à execução dos serviços.

8.5 - Efetuar o pagamento na forma convencionada no respectivo contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

9.1 - A empresa contratada pela CONTRATANTE para execução dos serviços objeto deste, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multas pecuniárias, conforme segue;

b.1) O prazo de execução dos serviços deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total do faturamento, caso o atraso seja inferior 30 dias.

b.2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da prestação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Barbalha, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 - A Contratante, sem prejuízo das sanções aplicáveis, poderá reter crédito, promover cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa CONTRATADA.

9.3 - O atraso injustificado na execução total ou parcial dos serviços, autoriza a CONTRATANTE, a seu critério, declarar rescindido o Contrato e punir a empresa contratada com a suspensão do seu direito de licitar e contratar.

9.4 - Requerimento de concordata preventiva, dissolução judicial ou amigável, decretação de falência da empresa contratada, instauração de insolvência civil, darão a Contratante ensejo à rescisão contratual.

9.5 - As multas prevista no subitem b) alíneas b.1 e b.2, serão devolvidas à empresa contratada, sem juros e correção monetária, desde que a conclusão dos serviços se verifique dentro do prazo contratual.

9.6 - Ao licitante vencedor que se recusar a assinar o Contrato serão aplicadas, as penalidades previstas em Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1- A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da Contratada;



# Prefeitura Municipal de Barbalha

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;  
d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;  
e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as Especificações e demais requisitos previstos neste Contrato.

11.2 - A FISCALIZAÇÃO se efetivará no local dos serviços, por profissional previamente designado pela CONTRATANTE, que comunicará suas atribuições.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

12.1 - O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

a) unilateralmente, pela CONTRATANTE;

a.1) quando houver modificações nas especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

a.2) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, dentro do limite legal.

12.2 - A CONTRATADA em caso de rescisão administrativa unilateral, reconhece os direitos da CONTRATANTE, em aplicar as sanções previstas neste Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO DOMICILIO E DO FORO

13.1 - As partes elegem o Foro da Comarca Vinculada de Barbalha/CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente o direito de ativar as condições, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Contrato, disto dando ciência aos interessados.

E, por assim haverem acordados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas anteriores e, bem assim, observar fielmente as disposições legais em vigor.

Barbalha/CE, .....

.....  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

Testemunhas:

1) ..... CPF .....

2) ..... CPF .....



Prefeitura Municipal de Barbalha  
Governo Municipal  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



## COMPROVANTE(S) DE PUBLICAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 2021.06.30.1



## AVISO DE LICITAÇÃO

**Modalidade - Tomada de Preços**

**Tipo - Menor Preço**

**Edital Nº 2021.06.30.1**

**Objeto da Licitação:** Contratação de serviços especializados a serem prestados na realização de Seleção Pública simplificada, com realização de provas simultâneas e entrevistas através de plataforma on-line, para provimentos de cargos temporários do município de Barbalha-CE, com uma estimativa de 2.000 inscritos, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha comunica aos interessados que no dia 19 de Julho de 2021 às 09:00 horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês, Alto da Alegria, Barbalha - CE, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (88)3532-2459.

Barbalha/CE, 30 de Junho de 2021.

José Ednaldo da Silva  
Presidente da Comissão de Licitação



Prefeitura Municipal de Barbalha  
Governo Municipal  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

### Tomada de Preços Nº 2021.06.30.1

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), conforme determina a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Extrato referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO** na modalidade Tomada de Preços Nº 2021.06.30.1, cuja abertura está prevista para o dia 19 de Julho de 2021 às 09:00 horas, para o **OBJETO:** Contratação de serviços especializados a serem prestados na realização de Seleção Pública simplificada, com realização de provas simultâneas e entrevistas através de plataforma on-line, para provimentos de cargos temporários do município de Barbalha-CE, com uma estimativa de 2.000 inscritos, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Barbalha/CE, 30 de Junho de 2021.

José Ednaldo da Silva  
Responsável pela Publicação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2021-PPRP

A Comissão de Licitações do município de Araripe torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 04/2021-PPRP, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de construção, hidráulico, elétrico, ferramentas e diversos, destinados a atender as necessidades das unidades administrativas do município de Araripe-CE. O recebimento e abertura dos envelopes será no dia 13 de Julho de 2021, às 08hs00min, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Rua Alexandre Araúes nº 757, Centro, Araripe-CE, das 08:00 às 12:00 ou pelo site:www.tce.ce.gov.br.

ARARIPE-(CE), 30 de Junho de 2021,  
JOSE FEITOZA DE FRANCA  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

## AVISO DE CREDENCIAMENTO N° 2/2021 - SMS

O Município de Barbalha, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Saúde - FMS, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.740.887/0001-70, unidade orçamentária e gestora de recursos relativos às ações e serviços públicos de Saúde Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Sayonara Moura de Oliveira Cidade, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará recebendo até o dia 16/07/2021 entre as 08h00 e às 12h00, os pedidos para o Credenciamento de Pessoas Jurídicas prestadoras de serviços médicos hospitalares e laboratorias, como consultas médicas, exames cardiológicos, USG, oftalmologia, ressonância magnética, exames laboratoriais, cirurgia pediátrica, cirurgia geral, exames pneumológicos, ortopedia, exames de biópsia, exames de imagens, fisioterapia e procedimentos de anestesia, os quais são procedimentos de alta e média complexidade de forma a complementar o serviço público destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, tudo nos termos e condições constantes do Edital, que obedece a critérios estabelecidos nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 8.883/94 (artigo 25, caput), Lei Complementar nº 141, Lei Federal nº. 8.080/90, portaria de consolidação nº 003/2017 combinada com a portaria de consolidação nº 006/2017 e Decreto nº 7.508/2011 sem prejuízo das demais normas pertinentes.

Barbalha-(CE), 25 de junho de 2021.  
SAYONARA MOURA DE OLIVEIRA CIDADE  
Secretaria Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS N° 2021.06.30.1

○ O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, certame licitatório, na modalidade Tomada de Preços N° 2021.06.30.1, cujo objeto é a contratação de serviços especializados a serem prestados na realização de Seleção Pública simplificada, com realização de provas simultâneas e entrevistas através de plataforma on-line, para provimentos de cargos temporários do Município de Barbalha-CE, com uma estimativa de 2.000 Inscritos, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes marcado para o dia 19 de julho de 2021, a partir das 09:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha-CE, 30 de junho de 2021  
JOSÉ EDNALDO DA SILVA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.06.23.008-PE-SMS

O Pregoeiro do Município, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 2021.06.23.008-PE-SMS do tipo Menor Preço, cujo objeto: contratação de empresa para prestar serviços de locação de concentradores de oxigênio, de responsabilidade da secretaria de saúde do município, que do dia 01/07/2021 a 15/07/2021 até às 08h. (Horário de Brasília), estará recebendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação referentes a este Pregão, no Endereço Eletrônico www.bil.org.br. A Abertura das Propostas acontecerá no dia 15/07/2021, às 09h. (Horário de Brasília) e o início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 09h30min, do dia 15/07/2021 (Horário de Brasília). O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 - Centro - Beberibe-CE e no site www.tce.ce.gov.br. Maiores informações pelos fones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010, no horário de 08h às 14h.

ADSON COSTA CHAVES

RESULTADO DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS N° 2021.05.04.002-TP-INFRA

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do julgamento de habilitação da Tomada de Preços nº 2021.05.20.002-TP-INFRA, do tipo Menor Preço, cujo objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de construção do terminal turístico rodoviário do município, conforme contrato de Termo de Compromisso Nº 79439/2013/MTUR/CAIXA entre Ministério do Turismo/Caixa Econômica Federal e Município. HABILITADAS: LS Serviços de Construções Eireli, inscrita no CNPJ nº 21.541.555/0001-10, Prime Construções e Locações Ltda, inscrita no CNPJ nº 19.967.758/0001-21, Duvalo Projetos e Construções Eireli, inscrita no CNPJ nº 10.842.734/0001-71, DEC Engenharia e Empreendimentos Imobiliários Ltda, inscrita no CNPJ nº 14.218.583/0001-62 e EBC Serviços e Construções Eireli, inscrita no CNPJ nº 34.631.462/0001-29. Através do presente, a Comissão Permanente de Licitação divulga o resultado da fase de habilitação, e abre o prazo recursal, previsto no art. 109, inciso I, da alínea "a" da Lei de Licitações, e coloca os autos a disposição dos interessados. Caso não haja interposição de recursos os envelopes das propostas de preços serão abertos no dia 13/07/2021, às 14h, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

ADSON COSTA CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIACU

AVISOS DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS N° 2021.06.22.01

O Presidente da comissão de licitação da Prefeitura municipal de Caririacu comunica aos interessados que no próximo dia 19 de Julho de 2021, às 09:00horas, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 2021.06.22.01, cujo o objeto é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços na construção de quadra poliesportiva no sítio monte município de Caririacu-Ceará. O edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08:00hs às 12:00hs, no endereço da Prefeitura na Rua Parque Recreio Paraiso S/N, Caririacu - Ceará.



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<http://www.in.gov.br/authenticidade.html>, pelo código 053020210701000215

ISSN 1677-7069

Nº 122, quinta-feira, 1 de julho de 2021

## TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.06.22.02

O Presidente da comissão de licitação da Prefeitura municipal de Caririacu comunica aos interessados que no próximo dia 19 de Julho de 2021, às 14:00horas, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 2021.06.22.02, cujo o objeto é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços na construção de quadra poliesportiva no sítio Coronzel município de Caririacu-Ceará. O edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08:00hs às 12:00hs, no endereço da Prefeitura na Rua Parque Recreio Paraiso S/N, Caririacu - Ceará.

Caririacu-CE, 30 de Junho de 2021.  
JOSE LENOS BESSA BATISTA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N° 2021.06.28.01

A Prefeitura Municipal de Cariús torna público o Pregão Presencial Nº 2021.06.28.01, para a aquisição de medicamentos, material hospitalar, odontológico, soluções parenterais e fios de sutura destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Cariús, com data de abertura para o dia 14 de julho de 2021, às 08:00h, na sede da Prefeitura Municipal de Cariús, à Rua Raul Nogueira, s/n, Esplanada. O edital poderá ser adquirido junto à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cariús no horário das 07:30 às 11:30 horas. Informações pelo fone (088) 3514-1219.

Cariús-CE, 30 de junho de 2021  
REDEMBERGUE POSSIDIÔNIO DE LACERDA  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.06.24.01-SDS

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Caucaia - Ceará torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 15 de julho de 2021, às 09h (nove horas), através de endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (Comprasnet), estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2021.06.24.01-SDS, critério de julgamento Menor Preço por Lote, com fins a Registro de Preços visando futuras e eventuais contratações de empresas para a prestação de serviços de limpeza e desinfecção de cisternas e caixa d'água, de interesse da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Caucaia/CE, o qual encontra-se na integra na sede da Comissão, situada a Rua Coronel Correia nº 1073, Parque Soledade, Caucaia/CE. Maiores informações no endereço citado no horário de 08:00 às 12:00h ou pelo site <http://municípios.tce.ce.gov.br/licitações>.

Caucaia - Ce, 30 de junho de 2021  
MARIA LEONEZ MIRANDA SERPA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

AVISO DE RETIFICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2206.01/2021-03

## Retificação da Plataforma.

O Município de Cedro/CE, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que o aviso anteriormente publicado no dia 30 de junho de 2021, página 207, seção 3, referente ao Pregão Eletrônico Nº 2206.01/2021-03, cujo objeto é a aquisição de EPI's, sítol em gel e líquido, termômetros digitais, insumos e materiais de demarcação, para atender diversas Secretarias do Município de Cedro - CE, retifica a plataforma de realização do certame e onde lia-se: e nos sites [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br) e [www.bilcompras.org.br](http://www.bilcompras.org.br), leia-se agora: O Edital está disponível gratuitamente nos sítios [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Cedro-CE, 30 de junho de 2021.  
TÚLIO LIMA SALES

Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÉNCIA PÚBLICA Nº 2/2021-INFRA

A Comissão Permanente de Licitação de Coreaú-CE torna público que realizará dia 06 de Agosto de 2021, às 09h, no Auditório da Prefeitura, sito à Av. Dom José, Nº 55, Bairro Centro, Coreaú-CE, Licitação na Modalidade Concorrência Pública, sob Nº 02/2021-INFRA, cujo Objeto é a Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia concernentes à Gestão do Sistema de Iluminação Pública (IP) do Município de Coreaú, compreendendo as atividades de manutenção preventiva, corretiva, ampliação, reforma, melhoria, eficiência energética, atendimento telefônico gratuito (0800) e demais serviços constantes no projeto básico, na Sede e dos Distritos, em Coreaú-CE, incluindo todos os custos de materiais, transporte, equipamentos, BDI, mão de obra, encargos sociais e impostos necessários para realização dos serviços. O Edital poderá ser adquirido junto a CPL, de segunda à sexta-feira no horário de 08h às 12h, bem como nos portais do TCE/CE e do Município.

Coreaú-CE, 29 de Junho de 2021.

FRANCISCO ANT. ARAÚJO

Presidente CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONCORRÉNCIA PÚBLICA Nº 1/2020-SEDUC Extrato do Quarto Termo Aditivo. A Secretaria de Educação do Município de Crateús-CE comunica aos interessados que o Contrato Nº 2020.03.06.01 oriundo da Concorrência Pública Nº 001/2020-SEDUC, cujo OBJETO é a Contratação de empresa para execução de obras e serviços de reforma, construção e ampliação em unidades escolares da rede pública municipal para corrigir problemas existentes nas dependências das unidades escolares da responsabilidade do Município de Crateús/CE, teve seu Prazo Prorrogado por 120 (cento e vinte) dias no seu Quarto Termo Aditivo, com Vigência a partir de 29 de Maio de 2021, fixando seu Novo Vencimento em 29 de Setembro de 2021. CONTRATANTE: Secretaria de Educação. CONTRATADA: MV & R LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO-EIRELE. ASSINA PELA CONTRATADA: Romulo Vitoriano Farias. Crateús-CE, 30 de Junho de 2021. Luiza Aurélia Costa dos Santos Texiera - Secretaria de Educação.



---

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA**

---



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N° 2021.06.30.1**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**Aviso de Licitação – Tomada de Preços n° 2021.06.30.1.** O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, certame licitatório, na modalidade Tomada de Preços n° 2021.06.30.1, cujo objeto é a contratação de serviços especializados a serem prestados na realização de Seleção Pública simplificada, com realização de provas simultâneas e entrevistas através de plataforma on-line, para provimentos de cargos temporários do município de Barbalha-CE, com uma estimativa de 2.000 inscritos, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes marcado para o dia 19 de Julho de 2021, a partir das 09:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 30 de Junho de 2021,

**JOSÉ EDNALDO DA SILVA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**  
José Ednaldo da Silva  
**Código Identificador:**FB95D373

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 01/07/2021. Edição 2733  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>